

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.649 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001

"Dispõe sobre criação de cargos públicos e dá outras providências"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Municipio de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados:

QT	DENOMINAÇÃO	RF
01	Secretário Municipal de Assistência Social	10
01 01	Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer Secretário Municipal de Desenvolvimento, Industria,	10
	Emprego e Relação de Trabalho	10

Artigo 2º - Os cargos acima especificados passarão a integrar o Anexo II da Lei nº 1.616, de 24 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal e dá outras providências.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2001.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afração em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN

eoretário Administrativo